

**REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO DE ENGENHARIA CIVIL DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE**

**Aprovado pela Resolução  
CONSUNI nº 29/16, de  
20/07/16.**

**CAPÍTULO I – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Artigo 1º** O Escritório Modelo de Engenharia Civil – EMEC do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE está vinculado ao Curso de Engenharia Civil da UNIFEBE e tem a finalidade de dar suporte e complementar as atividades acadêmicas, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Engenharia Civil.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 2º** O EMEC tem como objetivos principais o aprimoramento da formação acadêmica e profissional nas áreas ligadas ao Curso de Engenharia Civil, por meio da realização de atividades de estudos, pesquisas, prestação de serviços de consultoria e assessoria e serviços tecnológicos que integram projetos, convênios ou parcerias de interesse do Curso de Engenharia Civil da UNIFEBE, com outras instituições ou com outros interessados, visando o desenvolvimento de serviços e à melhoria da qualidade das atividades acadêmicas do Curso de Engenharia Civil.

**Parágrafo único.** O EMEC contribuirá para a implantação de políticas e execução de atividades ligadas ao Curso de Engenharia Civil de interesse social, municipal, estadual e nacional.

**Artigo 3º** Para cumprir os seus objetivos, o EMEC se propõe a:

I – prestar serviços na área interdisciplinar de Engenharia Civil por meio de convênios ou contratos de serviços;

II – realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições;

III – colaborar no funcionamento do Curso de Engenharia Civil e na criação e funcionamento de cursos de pós-graduação, extensão e treinamento, nas áreas de sua especialidade, propostos pelas Pró-Reitorias competentes;

IV – colaborar com os programas de pesquisa, extensão e ensino da UNIFEBE, nas áreas de sua especialidade;

V – colaborar com os demais setores da Instituição, quando solicitado;

VI – oferecer suporte na realização de Congressos, Seminários, Cursos e Palestras em assuntos relacionados às suas atividades;

VII – implementar atividades de pesquisa e desenvolvimento, prestação de serviços técnicos e de qualificação de recursos humanos dentro dos princípios e propósitos da UNIFEBE e das políticas nacionais para a área;

VIII – executar ensaios em materiais em conformidade com as normas brasileiras vigentes e dentro de um programa de gestão da qualidade;

IX – transformar-se em espaço onde as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam desenvolvidas de modo integrado, atendendo à demanda da sociedade e proporcionando satisfação e reconhecimento aos colaboradores da UNIFEBE;

X – contribuir para a sustentabilidade do ensino de graduação e pós-graduação e da pesquisa institucional, disponibilizando o apoio de sua infraestrutura laboratorial e técnica.

### **CAPÍTULO III – DOS MEMBROS**

**Artigo 4º** O EMEC é aberto a todos os acadêmicos do Curso de Engenharia Civil da UNIFEBE, sob coordenação do coordenador do curso, podendo ainda contar com apoio de outros professores e pesquisadores da UNIFEBE, que queiram desenvolver projetos de pesquisa e outras atividades na área de Engenharia Civil, dentro dos objetivos do EMEC.

### **CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Artigo 5º** O EMEC deverá apresentar, ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil, relatório anual das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade do coordenador do curso de Engenharia Civil.

### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 6º** Os acadêmicos, professores e pesquisadores do EMEC exercerão suas atividades sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

**Artigo 7º** Os casos omissos e dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Civil.

**Artigo 8º** Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 20 de julho de 2016.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Reitor